



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 RUA ANAITA ROCHA, 32  
 FONE: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000  
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 RUA ANAITA ROCHA, 32  
 FONE: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000  
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extracurriculares; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

#### PSICÓLOGO:

**Requisitos de investidura: Graduação em psicologia e CRP.**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

#### RECEPCIONISTA:

**Requisitos de investidura: Ensino médio.**

Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança.

#### SECRETÁRIO ESCOLAR:

**Requisitos de investidura: Ensino médio.**

Atuar na gestão de registros e documentos escolares auxiliando toda a gestão; Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes.

#### TÉCNICO AGRÍCOLA:

**Requisitos de investidura: Curso técnico na área.**

Auxilia os produtores rurais oferecendo ajuda técnica para desenvolverem sua produção; Prepara o solo, plantio, combate a pragas e colheita; Faz análise para verificar possíveis pontos que devem ser melhorados na produção e aplica soluções pontuais.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

**Requisitos de investidura: Curso técnico de enfermagem e COREN.**

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

#### TÉCNICO DA COMPUTAÇÃO:

**Requisitos de Investidura: Ensino médio e curso técnico de informática.**

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

#### VIGIA:

**Requisitos de Investidura: Fundamental I Incompleto.**

Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade, tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade, redigir ocorrências das anormalidades ocorridas, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



  
 Wellington Carlos Silva  
 Prefeito Municipal

#### Decreto nº 18/2020, de 06 de julho de 2020.

**"Prorrogação do Decreto nº 17/2020, de 30 de junho de 2020 de medidas emergência de saúde pública tendo em vista o enfretamento do novo coronavírus (COVID - 19) classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 12 de julho de 2020, o Decreto nº 17/2020, de 30 de junho de 2020.**

**Art. 2º - A flexibilização das medidas de isolamento social, serão planejadas de modo a preparar o retorno gradual, segmentados das atividades econômicas e sócias.**

**Art. 3º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 06 de julho de 2020.